



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 417, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.**

**O CHEFE DE GABINETE, SUBSTITUTO, DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 386, de 3 de outubro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48300.003500/2017-00, resolve:

Art. 1º Efetivar o exercício do empregado com anistia reconhecida, abaixo indicado, lotado na Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

Empregado: MANOEL FRANCISCO DA SILVEIRA NETO

Para: Ministério da Fazenda

Responsabilidade do Ônus: Órgão cessionário (art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007)

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação do empregado a sua empresa de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, a empresa de origem a frequência do empregado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO CARLOS RAMOS DE BARROS MELLO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.10.2017 - Seção 2.